Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.191, DE 22 DE JUNHO DE 1989 =

"Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 1.555, de 28 de abril de 1980".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.555, de 28 de abril de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º- As áreas de terras descritas no artigo anterior destinam-se à Área Comercial de Adamantina".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de Junho de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração

Ato Publicado
Em___/____/89.